



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*DIRETORIA DE JURISPRUDÊNCIA,
ASSUNTOS TÉCNICOS E PUBLICAÇÕES
Coordenadoria de Taquigrafia - CT*



CERTIDÃO

Processo n. 862898

Natureza: Embargos Declaratórios

Apensado aos processos ns. 812201 e 782533

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 16/02/12 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Sebastião Helvécio, na preliminar e no mérito, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Não subsistindo os argumentos do recurso, rejeito os presentes embargos de declaração, pois a decisão atacada não contém a omissão arguida pelo embargante, Sr. Sebastião Antônio Camargo Rossi, ex-Prefeito de Extrema no exercício de 2008, mantendo-se em seus exatos termos da decisão recorrida, Pedido de Reexame n. 812201.

Dar conhecimento da presente deliberação aos interessados.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Maria Cecília Borges.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 23/02/12.

Taquígrafa-Redatora
Matrícula n. 853-0

Kátia Aparecida Gomes de Freitas
Matrícula n. 1893-4
Coordenadora